



## ANEXO IV - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.1 - O procedimento de heteroidentificação é complementar à autodeclaração dos candidatos à categoria Negro, de baixa renda, egresso da escola pública e será realizado, presencialmente ou através de vídeo, por Comissão Especial de Verificação nomeada pelo Reitor, sendo os trabalhos coordenados e orientados pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros da Unimontes – Neab.

1.2 - Para fins desse procedimento, os candidatos da categoria NEEP – Negro, de baixa renda, egresso da escola pública –, deverão enviar vídeo, conforme as orientações que constarão no sítio eletrônico: <http://www.sisu.unimontes.br/index.php/normas>.

1.2.1.1 Os candidatos classificados dentro do limite de vagas deverão acessar a "Área do Candidato 1/2023" disponível em: [www.sisu.unimontes.br](http://www.sisu.unimontes.br) e enviar o vídeo, impreterivelmente, **no período compreendido entre 03/03/2023 a 08/03/2023**.

1.2.1.2 Os candidatos classificados além do limite de vagas (lista de espera) deverão acessar a "Área do Candidato 1/2023" disponível em: [www.sisu.unimontes.br](http://www.sisu.unimontes.br) e enviar o vídeo, impreterivelmente, **nos período compreendido entre 10/03/2023 a 16/03/2023**.

1.2.2.1 Os candidatos classificados dentro do limite de vagas deverão ficar atentos que os prazos de publicação dos resultados e recurso serão de acordo com o subitem 1.5.4.1. do edital.

1.2.2.2 Os candidatos classificados além do limite de vagas (lista de espera) deverão ficar atentos que os prazos de publicação dos resultados e recurso serão de acordo com o subitem 1.5.4.2. do edital.

1.2.2.3 A Comissão Especial de Verificação poderá solicitar o comparecimento pessoal do candidato caso julgue necessário para conclusão da heteroidentificação. O não comparecimento no local e o horário agendado acarretará o indeferimento.

1.3 - Os candidatos da lista de espera deverão ficar atentos ao sítio eletrônico [www.sisu.unimontes.br](http://www.sisu.unimontes.br), pois a Comissão Especial de Verificação poderá convocá-los, a qualquer momento, para realizar a heteroidentificação, o que não garante que será convocado para matrícula.

1.4 - O não atendimento do candidato em lista de espera à convocação da Comissão Especial de Verificação ensejará o indeferimento do Procedimento de Heteroidentificação.

1.5 - Não serão considerados válidos vídeos enviados após o prazo estabelecido. E, também, não poderá ocorrer substituição de vídeos, portanto, o candidato deverá conferir a gravação antes do seu envio.

1.6 - Resultará em indeferimento no procedimento de heteroidentificação e, conseqüentemente, no Sistema de Reserva de Vagas, o candidato que:

- a) Deixar de enviar o vídeo ou, quando convocado, não comparecer ao procedimento de heteroidentificação no local e o horário agendado;
- b) Enviar vídeo que não atenda às orientações indicadas e impossibilitar ou dificultar a análise;



- c) Enviar o vídeo fora do prazo;
- d) Não obtiver validação da sua autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Verificação, nos termos deste Anexo.

1.7 - O candidato que obtiver indeferimento será agregado à lista de classificação geral, no curso escolhido, sendo reclassificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

1.8 - No procedimento de heteroidentificação de cada candidato, a Comissão Especial de Verificação registrará as decisões em formulário próprio, validando ou invalidando a autodeclaração firmada e enviada pelo candidato.

1.9 - Para validar as informações sobre cor/etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara negro, a Comissão Especial de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão de seu parecer.

1.10 - O que orientará a aferição de cor/etnia não será a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas, sim, as características físicas – o fenótipo do candidato. Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, que combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração. Além disso, serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, ou da gravação do vídeo.

1.11 - O Resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado de acordo com o subitem 1.5.4 do Edital.

1.12 - É de responsabilidade do candidato acessar o sitio eletrônico: [www.sisu.unimontes.br](http://www.sisu.unimontes.br), consultar os resultados e interpor recurso acaso necessário.

1.13 - Não sendo todos os candidatos da lista espera contemplados na 1ª (primeira) etapa prevista no subitem 1.5.4.2, poderá a Secretaria Geral publicar cronograma adicional no sitio eletrônico: [www.sisu.unimontes.br](http://www.sisu.unimontes.br), de acordo com a necessidade de convocação da lista de espera.

1.14 - A Comissão Especial de Verificação é composta através de Portaria do Reitor com, no mínimo, 3 membros titulares e 3 membros suplentes.

1.15 - Em caso de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, a Comissão Especial de Verificação deverá ser substituída em pelo menos 2/3 dos seus membros para nova análise.

1.16 - A composição da Comissão, observada a Portaria do Reitor, bem como a realização dos procedimentos de heteroidentificação, serão de responsabilidade do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB), da Unimontes.

## **2. ORIENTAÇÕES PARA GRAVAÇÃO E ENVIO DO VÍDEO**

### **2.1. DOS REQUISITOS DOS VÍDEOS:**



**2.1.1** - Os candidatos deverão gravar e enviar 2 (dois) vídeos, com as seguintes especificações:

- a) No formato de vídeo, com no máximo 60 segundos e arquivo no tamanho de até 100 MB cada;
- b) 1 (um) vídeo em ambiente com iluminação natural do dia e silencioso (ambiente aberto e durante a luz do dia);
- c) 1 (um) vídeo em ambiente fechado (quarto, sala, escritório, etc) com iluminação artificial e silencioso;
- d) Em qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo do candidato pela Comissão Especial de Verificação; e
- e) De forma que possibilite a visualização da cintura para cima do candidato.

**2.1.2** - Os vídeos conterão as seguintes informações que, necessariamente, deverão ser faladas pelo candidato:

- a) Data da gravação;
- b) Nome completo do candidato, neste momento do vídeo o candidato deverá aproximar da câmera e apresentar o seu documento de identificação oficial com foto (frente e verso, sendo necessário aguardar, no mínimo, 3 (três) segundos de cada lado para dar tempo da câmera focar o documento);
- c) Naturalidade do candidato;
- d) Nome do processo seletivo e curso no qual está concorrendo a vaga;
- e) Confirmar a sua autodeclaração com a frase: "*Venho através desde vídeo confirmar minha autodeclaração de que sou negro(a)*"; e
- f) Informar quais são as características físicas presentes que confirmam a sua autodeclaração.

**2.1.3** - Após a gravação, confira a qualidade dos vídeos, se as orientações acima foram cumpridas, e se o documento oficial de identificação com foto ficou nítido. Caso a Comissão Especial de Verificação entenda que os vídeos não foram satisfatórios, o candidato poderá ser convocado presencialmente.

## **2.2 - DO ENVIO DOS VÍDEOS:**

**2.2.1** - Para o envio dos vídeos, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato 1/2023" disponível em: [www.sisu.unimontes.br](http://www.sisu.unimontes.br), e fazer o *upload* dos arquivos no local apropriado após preenchimento do formulário de identificação.